



LEIS

LEI Nº 417/2021 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA-PB, A HOMENAGEM COM NOMEAÇÃO DE LOCAIS PÚBLICOS À PESSOAS CONDENADAS POR CRIME CONTRA A MULHER”

O Prefeito Constitucional do Município de Teixeira, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais previstas na Legislação Pátria e na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica proibido no município de Teixeira homenagear local público com nome de pessoas condenadas por crime contra a mulher.

Art. 2º - Para os fins desta lei, considera-se violência contra a mulher:

- I – Femicídio (art. 121, § IV, Código Penal);
- II – Crimes contra a dignidade sexual da mulher (art. 213-216 A, Código Penal);
- III – Violência Doméstica ou familiar (Lei 11.340/2006);
- IV – Violência Psicológica (Lei 11.188/2021);
- V – Exposição da intimidade sexual (art. 216 B, Código Penal).

Art. 3º - A proibição se dá após a sentença penal condenatória transitada em julgado.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

WENCESLAU SOUZA MARQUES
Prefeito Constitucional

LEI Nº 418/2021 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

“INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA-PB O ‘DIA MUNICIPAL DE COMBATE AO CYBERBULLYING LUCAS SANTOS’ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Constitucional do Município de Teixeira, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais previstas na Legislação Pátria e na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída no calendário oficial de eventos do município de Teixeira, o dia municipal de combate ao cyberbullying Lucas Santos.

Art. 2º - Esta lei é destinada a conscientização, prevenção e ao combate do cyberbullying a ser celebrado anualmente no dia 03 de Agosto.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

WENCESLAU SOUZA MARQUES
Prefeito Constitucional

LEI Nº 419/2021 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

“DENOMINA DE RUA: IRACEMA DIAS NOVO A ATUAL RUA PROJETADA NO BAIRRO PEDRA DO GALO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Constitucional do Município de Teixeira, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais previstas na Legislação Pátria e na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de Rua: Iracema Dias Novo a atual rua projetada no bairro Pedra do Galo conforme mapa descritivo e dá outras providências.

Art. 2º - Os limites da rua encontra-se no mapa em anexo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

WENCESLAU SOUZA MARQUES
Prefeito Constitucional

LEI Nº 420/2021 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

“DENOMINA DE DJANIRA PAZ DE BRITO A ATUAL RUA PROJETADA NO BAIRRO ÁGUA AZUL, CONFORME MAPA DESCRITIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Constitucional do Município de Teixeira, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais previstas na Legislação Pátria e na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de Rua Djanira Paz de Brito a atual Rua Projetada localizada no Bairro Água Azul, conforme mapa descritivo e dá outras providências.

Art. 2º - Os limites da rua encontram-se no mapa em anexo.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor após a sua publicação, onde se revogam as disposições em contrário.

WENCESLAU SOUZA MARQUES
Prefeito Constitucional

LEI Nº 421/2021 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

“DENOMINA DE TEREZA DA CONCEIÇÃO A ATUAL RUA PROJETADA NO BAIRRO PEDRA DO GALO, CONFORME MAPA DESCRITIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Constitucional do Município de Teixeira, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais previstas na Legislação Pátria e na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de Rua Tereza da Conceição a atual Rua Projetada localizada no Bairro Pedra do Galo, conforme mapa descritivo e dá outras providências.

Art. 2º - Os limites da rua encontram-se no mapa em anexo.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor após a sua publicação, onde se revogam as disposições em contrário.

WENCESLAU SOUZA MARQUES
Prefeito Constitucional

LEI Nº 422/2021 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

“DENOMINA DE ANTÔNIO JUSTINO DA SILVA A ATUAL RUA PROJETADA NO BAIRRO PEDRA DO GALO, CONFORME MAPA DESCRITIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Constitucional do Município de Teixeira, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais previstas na Legislação Pátria e na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de Rua Antônio Justino da Silva a atual Rua Projetada localizada no Bairro Pedra do Galo, conforme mapa descritivo e dá outras providências.

Art. 2º - Os limites da rua encontram-se no mapa em anexo.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor após a sua publicação, onde se revogam as disposições em contrário.

WENCESLAU SOUZA MARQUES
Prefeito Constitucional

LEI Nº 423/2021 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

“DENOMINA DE JOSÉ ADELSON NOGUEIRA A ATUAL RUA PROJETADA NO BAIRRO PEDRA DO GALO, CONFORME MAPA DESCRITIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Constitucional do Município de Teixeira, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais previstas na Legislação Pátria e na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de Rua José Adelson Nogueira a atual Rua Projetada localizada no Bairro Pedra do Galo, conforme mapa descritivo e dá outras providências.

Art. 2º - Os limites da rua encontram-se no mapa em anexo.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor após a sua publicação, onde se revogam as disposições em contrário.

WENCESLAU SOUZA MARQUES
Prefeito Constitucional

LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 01.102/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA/PB

EMPRESA: MULTIFORTE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 14.402.647/0001-54.

OBJETO: Rescisão Amigável do Contrato nº 01.102/2021, firmado em 23 de Agosto de 2021, que tinha como objeto o fornecimento parcelado de equipamentos, periféricos e suprimentos de informática destinados a todas as secretarias do município de Teixeira/PB.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Clausula décima segunda do contrato nº 01.102/2021 e Art.78, XVII e Art. 79, II da Lei de Licitações Nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 16 de novembro de 2021.

WENCESLAU SOUZA MARQUES
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA – PB
Administração

Wenceslau Souza Marques- Prefeito
Francisco Jarbas Pereira de Oliveira – Vice-Prefeito
Gabinete do Prefeito

JORNAL OFICIAL
Edição/Diagramação: Elisson Oliveira de Queiroz
End.: Praça Cassiano Rodrigues, 05 – Centro
CEP: 58.735-000 / Teixeira – PB